



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO
UASG: 450522

CRENCIAMENTO Nº 002/2023		PROCESSO ADM: 8-16978/2023/SEMSAU	
DATA DE INICIO: 16/10/2023 PETICIONAMENTO ONLINE SITE MUNICIPIO			
OBJETO			
CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (ULTRASSONOGRAFISTA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO. No prazo de 36 (trinta e seis) meses poderão qualquer profissional que atenda as condições realizar o seu credenciamento.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 729.375,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).		NÃO SE APLICA.	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

* Telefone para agendamento da vistoria: (69) 3516-2195, demais condições no item 19.1 do Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos podendo ser (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência): - SICAF ou documentos equivalentes.	Requisitos Específicos: (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência) Das pessoas físicas: - Curriculum vitae com comprovação dos títulos; - Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Rondônia; - Comprovante de pagamento da Anuidade do respectivo Conselho de Classe; Pessoa Jurídica: - Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital; - Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos; - Comprovante de responsável técnico, médico com inscrição regular no Conselho de Classe competente CRM, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
36 (trinta e seis) meses.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 19/10/2023 no e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

Observações Gerais
-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-16978/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 19445 de 06/01/2023 (ID 1334537), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado torna público a realização de chamamento público para obtenção de propostas para que seja efetuado a CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (**ULTRASSONOGRAFISTA**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO, para que o Município cumpra com as suas obrigações, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, que figura como responsável pela continuidade do serviço público de maneira a atender a legislação municipal.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359, de 2022.; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3. O credenciamento inicia dia 16/10/2023.

1.4 Do valor estimado para o Credenciamento R\$ 729.375,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

1.5 Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	16/10/2023 a 16/10/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	19/10/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (**ULTRASSONOGRAFISTA**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO, para que o Município cumpra com as suas obrigações, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, que figura como responsável pela continuidade do serviço público de maneira a atender a legislação municipal.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE /ANUAL	Valor Total. Lei Municipal 2682/22
1	Contratação de Empresa/Pessoa Física especializada de prestação de serviços médicos de ULTRASSONOGRAFISTA	534.001.026	HORA	5.835	R\$ 729.375,00
TOTAL			HORA	5.835	R\$ 729.375,00

*Os preços dos serviços objeto foram balizados de acordo com a Lei MUNICIPAL Nº2.682 de 14/11/2022 (ID 1241112)

2.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

Fonte de Recurso: RP; SUS.

3. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

3.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

3.9. A proposta comercial deverá ser enviada, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante, e deverá conter as seguintes informações:

3.9.1. Quantitativo;

3.9.2. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.3. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.4. Dados bancários para pagamento; e

3.9.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

4.1.1 Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE (<http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>)

4.1.2 Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento >

Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica).

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo de 36 (trinta e seis) meses para ingresso de novos interessados.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

4.4. Contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

4.4.1 O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

4.4.2 As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

4.5. Análise técnica:

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	SEMSAU	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas da prestação de serviço. Devendo incluir se pessoas físicas ou jurídicas tem condições de ser credenciados.
2º	Conformidade Certidões e Anexos	SML	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do(s) participante(s). Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência para fins de comprovação de idoneidade e regularidade fiscal.
3º	Homologação	SEMSAU	Julgamento e Homologação de credenciamento: GABRIEL SANTOS DALLA COSTA e EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA. Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal: LORENA PEREIRA FIORENZANI

4.6. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

5. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar as Pessoas Físicas ou Jurídicas legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

- 5.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- 5.2.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.2.6. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta

5.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

5.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

5.5. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de CONFORMIDADE TÉCNICA quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

6.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a inabilitação, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

6.6.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

7. RECURSOS:

7.1 Dos recursos:

7.1.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

7.1.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretaria municipal de saúde por intermédio do agente de contratação ou da comissão

especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.1.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

8. DECLARAÇÕES:

8.1.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a)** Declaração de inexistência de empregados menores (**Anexo IV**);
- b)** Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo II**);
- c)** ter capacidade técnica, o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina (**Anexo II**);
- d)** Declaração de relação de parentesco (**Anexo II**);

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A entrega dos serviços respeitará o disposto Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

10.2 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.ariquemes.ro.gov.br.

10.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2021 ou 2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

10.5. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11. APÊNDICES E ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: **Modelo de Proposta Comercial (Preços) (ID 1769103);**

ANEXO II: **Modelo de Declaração de Autenticidade (ID 1769110);**

ANEXO III: **Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ID 1769114);**

ANEXO IV: **Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988 (ID 1769117);**

ANEXO V: (ID 1769123) (Cadastro de Usuários Externos no ePROC);

ANEXO VI: Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190);

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP 279 de 10/07/2023 (ID 1713055);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos 242 de 10/07/2023 (ID 1713116);

III - Condições Padronizadas Para a Futura Contratação (ID 1713228);

Publique-se.

Ariquemes /RO, 11 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 19.445/2023



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 11/10/2023 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1891803** e o código verificador **88EB3ACF**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1891803 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO I - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

PROCESSO Nº [8-18438/2023](#)

CRENCIADO

CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	Descrição do objeto	COD. INTERNO	UND.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaço de 0m ² a 50m ²	534.001.040	SERV	03	R\$ 10.700,50	R\$ 32.101,50
2	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaço de 51m ² a 150m ²	534.001.041	SERV	30	R\$ 21.486,00	R\$ 644.580,00
3	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 151m ² a 250m ²	534.001.042	SERV	09	R\$ 60.144,00	R\$ 541.296,00
4	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 251m ² a 400m ²	534.001.043	SERV	03	R\$ 94.266,44	R\$ 282.799,32
5	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 401m ² a 550m ²	534.001.044	SERV	04	R\$ 142.233,33	R\$ 568.933,32

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/10/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1877948** e o código verificador **92F73B4C**.

Referência: [Processo nº 8-18438/2023](#).

Docto ID: 1877948 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 8-18438/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRÊTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

A Pessoa Física/Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CRENCIAMENTO Nº 03/2023**, são autênticos e **Declara:**

a) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

b) DECLARA ter capacidade técnica e possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas.

c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/10/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1878222** e o código verificador **49072031**.

Referência: [Processo nº 8-18438/2023](#).

Docto ID: 1878222 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 8-18438/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRÊNTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CRENCIAMENTO Nº 03/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/10/2023 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1878284** e o código verificador **44E09B4D**.

Referência: [Processo nº 8-18438/2023](#).

Docto ID: 1878284 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 8-18438/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/10/2023 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1878322** e o código verificador **FFD9392A**.

Referência: [Processo nº 8-18438/2023](#).

Docto ID: 1878322 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO V - DO EDITAL

⚠ Não seguro | site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

Credenciamento ePROC

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Credenciamento ePROC

– Diminuir + Aumentar Imprensa Imprimir

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Público alvo: Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE.

Para acesso ao **Sistema de Processo Eletrônico** e realização de petições online é necessário o **credenciamento prévio**.

Esse credenciamento **deve ser feito junto ao Atendimento ao Público** desta Prefeitura de Ariquemes **ou por meio online**, através do acesso pela **Plataforma gov.br**.

Para acesso e Credenciamento por meio ONLINE:

- 1 - Acessar o sistema ePROC através do link: [Portal de Serviços \(ariquemes.ro.gov.b](http://Portal de Serviços (ariquemes.ro.gov.br))
- 2 - Clicar em "**Entrar com gov.br**" conforme mostram as imagens abaixo:



Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

Login com seu banco **SUA CONTA SERÁ PRATA**

Login com QR code

Seu certificado digital

Seu certificado digital em nuvem

[Entenda a conta gov.br](#)

3 - Seguir as instruções do site para aceitar os Termos e fazer o primeiro acesso ao sistema.

Para Credenciamento junto ao Atendimento da Prefeitura:

- Comparecer pessoalmente ao Atendimento da Prefeitura de Ariquemes munido de seus Documentos Pessoais;
- Assinar o Termo de Concordância e Veracidade na presença do Atendente;
- Aguardar o recebimento do e-mail com Usuário e Senha de acesso, enviado no ato do cadastro.

Em caso de dúvida entre em contato via WhatsApp (69) 3516-2040.

Obs: Caso não tenha recebido seu usuário e senha, verifique sua caixa de SPAM e/ou Lixo Eletrônico para garantir que o email não esteja lá e adicione o email credenciamento@ariquemes.ro.gov.br nos contatos para evitar problemas.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 04/10/2023 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n° 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1878417** e o código verificador **5E207CD4**.

Referência: [Processo n° 8-18438/2023](#).

Docto ID: 1878417 v1

Termo de Referência 208/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
208/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	02/10/2023 09:46 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	18438/2023

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artistas Visuais, na modalidade pintura/grafite, para eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando a realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Ariquemes/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaço de 0m ² a 50m ²	25674	SERV.	03	R\$ 10.700,50	R\$ 32.101,50
2	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaço de 51m ² a 150m ²	25674	SERV.	30	R\$ 21.486,00	R\$ 644.580,00
3	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando	25674	SERV.	09	R\$ 60.144,00	R\$ 541.296,00

	intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 151m ² a 250m ²					
4	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 251m ² a 400m ²	25674	SERV.	03	R\$ 94.266,44	R\$ 282.799,32
5	Prestação de serviço de artista visual, na modalidade pintura/grafite, visando intervenção artística em muros e logradouros públicos - Espaços de 401m ² a 550m ²	25674	SERV.	04	R\$ 142.233,33	R\$ 568.933,32
TOTAL (R\$)						2.069.710,14

1.1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. Os artistas visuais/grafiteiros interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme justificativa a seguir:

Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido não haver decisão sobre a contratação no momento de formalização do PCA.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso de tintas e materiais sustentáveis, que não agredam o meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As pinturas dos painéis serão intervenções planejadas, a serem realizadas em espaços de visibilidade pública, em locais, datas e horários definidos pela FUNCET, devendo o credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, quando for o caso.

5.1.2. **Será de responsabilidade do credenciado, o fornecimento de todo material e equipamento necessário para realizar as intervenções artísticas.**

5.1.3. Após a convocação o grafiteiro deverá apresentar os desenhos para a aprovação da coordenação no prazo máximo de 10 (dez) dias, só depois de aprovado, poderá iniciar o processo de pintura.



5.1.4. A preparação (regularização e pintura na cor branca) das áreas que receberão as intervenções artísticas serão de responsabilidade da administração.

5.1.5. Os artistas terão **até 120 (cento e vinte) dias** para a entrega dos serviços finalizados, a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.1.6. As intervenções artísticas poderão ser realizadas em muros, quadras esportivas, estádios, logradouros, muretas de praças; com áreas correspondentes a, no mínimo 25 m² e no máximo 516m², para cada painel executado, de acordo com a solicitação.

5.1.7. O município de Ariquemes, através da FUNCET, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação de serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda e cronograma da secretaria.

5.1.8. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

5.1.9. A FUNCET, convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a ordem de credenciamento, sem privilegiar quaisquer que seja.

5.1.10. O não atendimento em duas convocatórias para a realização dos serviços, consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do projeto, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.1.11. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

5.2. Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

5.2.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

5.2.2. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;

5.2.3. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

5.2.4. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

5.2.5. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

5.2.6. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

5.2.7. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela FUNCET.

Locais de execução

Local	Descrição	Área aprox. (m ²)	Sugestão arte
GINÁSIO MANÉ GARRINCHA	Paredes frente e fundos	120 m ²	Temática esportes
	Banheiros laterais	90 m ²	
	Paredes laterais	105 m ²	
	Muretas da quadra	152 m ²	
	Degraus	100 m ²	

	Parede lanchonete	150 m ²	
GINÁSIO ALBERI	Paredes lado norte do ginásio	151 m ²	Temática esportes
ESTÁDIO GENTIL VALÉRIO	Muros	1723 m ² (dividida em 12 pinturas de 150m ²)	Temática esportes e cultura regional
	Prédio da sede Diretoria Esportes – paredes externas	100 m ²	
	Muretas da arquibancada	200 m ²	
CENTRO CULTURAL LIDIO SOHN	Paredes externas	190 m ²	Temática de cultura: dança, música, teatro, balé.
PRAÇA MARECHAL RONDON	Calçadas ao redor da praça	289 m ²	Temática cultura regional Ariquemes
PRAÇA DO SETOR 10	Calçada e piso da academia ao ar livre	416 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Muretas da quadra	150 m ²	
PRAÇA DO SETOR 9	Palco – em cima e frente	56 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Piso Arena	450 m ²	
	Arquibancadas da arena	180 m ²	
	Calçada lado esquerdo do campo e arquibancada	270 m ²	
	Muretas do campo – interno e externo	170 m ²	
PRAÇA DO BNH	Piso da academia ao ar livre	330 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Piso em frente ao palco	250 m ²	

PRAÇA DO SETOR 06	Palco	25 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Muretas do campo – externo	137 m ²	
PRAÇA DA BÍBLIA	Paredes das arquibancadas e do palco	75 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
PRAÇA DA VITÓRIA	Piso arena	416 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Paredes externas arena	50 m ²	
PRAÇA QUERO QUERO	Paredes do banheiro	135 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Piso da quadra em frente aos brinquedos	150 m ²	
Parque do açai	Arquibancada do campo sintético	72 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Muretas do campo sintético – interno e externo	192 m ²	
	Muretas da quadra de vôlei – interno e externo	110 m ²	
	Arquibancada da quadra de vôlei	72 m ²	
	Pista da Skate	516 m ²	
	Arquibancada da pista de skate	72 m ²	
	Portal	32 m ²	
	Paredes dos Quiosques 1 e 2	80 m ²	
Praça do setor 11	Muros altos	224 m ²	Temática livre: cultura local, fauna, flora, história e folclore da região.
	Muretas	84 m ²	

RESUMO POR FAIXA DE ÁREA

--	--	--	--	--	--

Local	0 a 50m² (Item 1)	51 a 150m² (Item 2)	151 a 250m² (Item 3)	251 a 400m² (Item 4)	401 a 550 m² (Item 5)
Ginásio Mané Garrincha		120m ²	152m ²		
		90m ²			
		105m ²			
		100m ²			
		150m ²			
Ginásio Alberi			151m ²		
Estádio Gentil Valério		100m ²	200m ²		
		1723m ² / 12			
Centro Cultural Lidio Sohn			190m ²		
Praça Marechal Rondon				289m ²	
Praça do Setor 10		150m ²			416m ²
Praça do Setor 09		56m ²	180m ²	270m ²	450m ²
			170m ²		
Praça do BNH				330m ²	
Praça do Setor 06	25m ²	137m ²	250m ²		
Praça da Bíblia		75m ²			
Praça da Vitória	50m ²				416m ²
Praça Quero-Quero		135m ²			
		150m ²			

Parque do Açaí	32m ²	72m ²	192m ²		516m ²
		110m ²			
		72m ²			
		72m ²			
		80m ²			
Praça do Setor 11		84m ²	224m ²		
TOTAL	03 und	30 und	09 und	03 und	04 und

Prazo de vigência do credenciamento

5.3. O prazo de Vigência do Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da relação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e do Portal da Prefeitura, podendo a qualquer momento quaisquer interessado se credenciar para participação.

5.3.1 A publicidade refere-se a divulgação da relação dos profissionais devidamente credenciados, bem como a homologação dos atos.

5.3.2 No prazo de 36 (trinta e seis) meses poderão, qualquer profissional que atenda as condições, realizar o seu credenciamento, devendo para tanto aguardar a distribuição dos serviços conforme as demandas do município e para tanto a convocação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133 /2021*.



7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. O Edital ficará aberto pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para ingresso de novos interessados.

8.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente termo de referência poderão celebrar contrato, sendo por ordem de cadastramento.

8.3. Os critérios de avaliação desse cadastro serão divididos em objetivos e subjetivos.

8.3.1. Os critérios objetivos serão o julgamento da documentação necessária expressa nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

8.3.2 Os critérios subjetivos envolvem a avaliação das obras do artista, considerando elementos como criatividade, acabamento e qualidade técnica do artista ou profissional de arte, cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

8.4. Os profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação, apresentar a documentação abaixo, relativa à Habilitação física/ jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. PESSOA FÍSICA

a) Formulário de Inscrição – Digitado e Assinado.

b) Cópia de RG ou CNH.

c) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos do Município

f) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.

g) Folha com dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente).

h) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do Artista Visual/Grafitador, que comprove no mínimo 4 (quatro) obras do artista e/ou no mínimo 1 ano de experiência.

8.4.2. PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de Inscrição – Digitado e Assinado.

b) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.

d) Cópia de RG ou CNH do representante legal.

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.

f) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.

- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- k) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- l) Folha com dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente)
- m) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do Artista Visual/Grafitador, que comprove no mínimo 4 (quatro) obras do artista e/ou no mínimo 1 ano de experiência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.069.710,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.069.710,14** (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo

Programação: 27.812.0028.2803.0000 FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP Próprio

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da prefeitura, como segue:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio /contrato de repasse.

12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste credenciamento, todas as empresas e/ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar este credenciamento: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.10 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.11 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Instrumento contratual e obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.



14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA

Membro da Gerência de Compras

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS

Presidente da FUNCET







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	208/2023 - Rev.01	02/10/2023

ID: 1874277	Processo	Documento
CRC: 33D96E7E		
Processo: 8-18438/2023		
Usuário: THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA		
Criação: 02/10/2023 09:06:50	Finalização: 02/10/2023 09:10:17	

MD5: B1C13ACD9E23862ACA08F975AA9F57DD
SHA256: C1C8ADFE10D2DCBFAADA61446B9641ACB6130987D85192001B815B868667C3F8

Súmula/Objeto:

Termo de referência 208/2023 - rev.01




INTERESSADOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	ARIQUEMES	RO	02/10/2023 09:06:50
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO (38275)	02/10/2023 09:06:50
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	02/10/2023 09:10:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Gerente de Compras - SML	02/10/2023 09:36:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	PRESIDENTE DA FUNCEL	02/10/2023 10:11:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1874277 e o CRC 33D96E7E.